



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua Manoel Pires, nº 471 – Jose Geraldo da Cruz - Juazeiro do Norte-CE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ,

YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO, brasileira, solteira, vereadora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.235.163-32, com endereço profissional na Câmara Municipal de Vereadores sediada na Rua Manoel Pires, s/n, Bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte/CE, nos termos do art. 56 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **DENÚNCIA** em face de **GLEDSON LIMA BEZERRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, com endereço na Prefeitura Municipal sediada na Praça Dirceu Figueiredo, s/n, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE e **DIOGO DOS SANTOS MACHADO**, brasileiro, casado, secretário municipal, com endereço na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), sediada no Parque Ecológico das Timbaúbas, Av. Ailton Gomes, s/n, Bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte/CE, pelos fatos a seguir expostos:

O serviço de limpeza pública é de vital importância para o município, pois contribui para o equilíbrio ecológico e ambiental, torna o meio ambiente urbano mais bonito e agradável, além de colaborar com a saúde pública na medida em que evita a proliferação de pestes e contaminação do solo e lençóis freáticos, entre outros fatores.

A Constituição Federal reconhece o princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental ao dispor em seu art. 225 que “*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”.

Assim, é inegável que os gestores municipais devem garantir um serviço adequado de coleta e destinação do lixo, garantindo o bem estar da população e a preservação do meio ambiente.

Lembrando que a atuação dos gestores municipais deve ser pautada na moralidade e eficiência, princípios básicos da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dito isto, cabe analisar como o serviço de limpeza pública está sendo tratado no município de Juazeiro do Norte. A atual empresa concessionária do referido serviço é a empresa MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA que, somente neste ano de 2021, já recebeu o valor de R\$ 13.656.776,44 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme se vê no relatório em anexo:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua Manoel Pires, nº 471 – Jose Geraldo da Cruz - Juazeiro do Norte-CE

Relatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: Lista de despesas por credor (Exercício de 2021, Data maior ou igual a 01/01/2021, Data menor ou igual a 07/06/2021, Credor: MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL) Total das despesas: 13.656.776,44.

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Registro	Valor (R\$)
22/01/2021	22010005	04010025	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	1.097.010,82
29/01/2021	29010003	04010025	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	400.000,00
05/02/2021	05020001	04010025	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	1.595.263,16
18/02/2021	18020005	04010025	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	594.958,21
19/02/2021	19020148	04010025	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	1.000.000,00
05/03/2021	05030034	04010025	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	1.405.010,55
16/03/2021	16030003	04010025	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	107.757,26
16/03/2021	16030035	01020061	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	424.664,86
17/03/2021	17030109	01020061	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	1.000.000,00
05/04/2021	05040055	01020061	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	1.467.448,36
15/04/2021	15040005	01020061	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	1.467.653,89
26/04/2021	26040035	01020061	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	532.893,14
05/05/2021	05050044	01020061	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	998.535,93
18/05/2021	18050073	01020061	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	308.803,82
18/05/2021	18050074	03050014	013 - Secretaria de Meio-Ambiente e Serv. Públicos	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	XX.X29.743/0002-99	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Concorrência	Realizado	1.256.776,44

Ainda segundo informações do portal da transparência, a MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA é a empresa mais favorecida pelos cofres públicos até o momento, superando todos os demais gastos do Poder Executivo, exceto com folha de pagamento.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

2021

Favorecidos

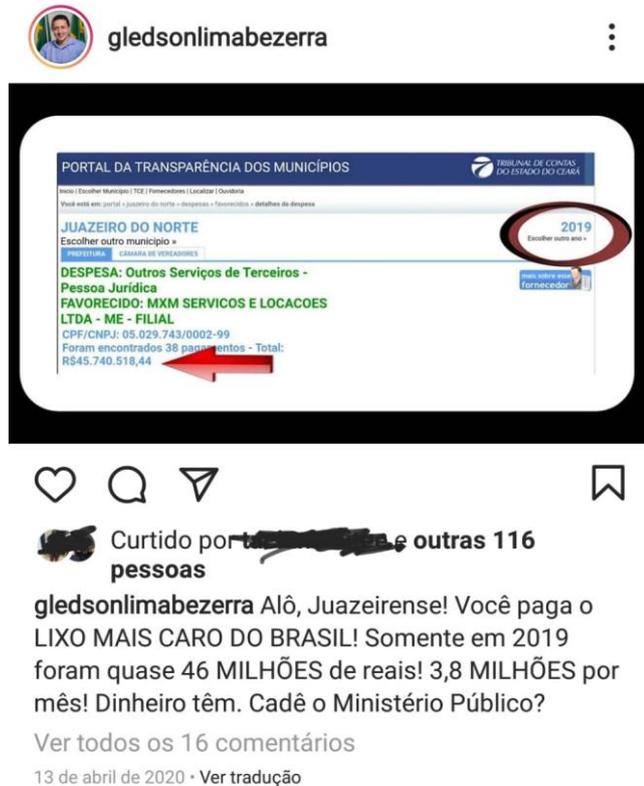
Foram encontrados 438 Favorecidos.
Total: R\$143.231.023,36

CPF / CNPJ	Favorecido	Valor Recebido (R\$)
***.666.666-**-	FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL (EFETIVOS)	22.392.759,25
***.666.666-**-	FOLHA DE PAGAMENTO-SAUDE	21.669.390,91
***.666.666-**-	FOLHA DE PAGAMENTO	14.203.504,09
***.666.666-**-	FOPAG APOSENTADORIAS - PREVIJUONO	12.791.741,74
05.029.743/0002-99	MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - FILIAL	11.092.660,25
***.666.666-**-	FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 60% - INFANTIL (EFETIVOS)	6.341.994,54
07.047.251/0001-70	ENEL - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	4.798.560,78
01.476.404/0001-19	ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU	4.796.000,00
08.919.882/0001-03	PREVIJUONO - FUNDO MUNIC. DE PREV.SOCIAL DOS SERV.DE JUAZEIRO	3.811.995,70
12.955.134/0001-45	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL	3.205.000,00
08.919.882/0001-03	FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV.DE JUAZEIRO DO NORTE	3.194.482,12
***.666.666-**-	FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL (EFETIVOS)	2.520.432,65
09.641.165/0001-17	CNJ CENTRO DE NEFROLOGIA DE JUAZEIRO DO NORTE	2.109.842,24
00.394.460/0082-07	RECEITA FEDERAL DO BRASIL - PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO	2.063.302,29
29.979.036/0043-08	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.963.106,67

Vale lembrar que o atual Prefeito Municipal, quando ainda exercia o mandato de Vereador, criticava o contrato com a empresa MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, denunciando que se tratava do “lixo mais caro do Brasil”:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua Manoel Pires, nº 471 – Jose Geraldo da Cruz - Juazeiro do Norte-CE



No entanto, verificando os processos de pagamento da empresa MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, constatamos que o gestor, nas suas próprias, continua pagando o “lixo mais caro do Brasil”. Não bastasse isso, há indícios de que pode estar ocorrendo pagamento sem a devida comprovação do serviço.

O contrato firmado com a empresa MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA estabelece que diversos serviços, como coleta de lixo domiciliar, resíduos de poda, resíduos especiais, resíduos recicláveis e outros, serão pagos de acordo com as toneladas recolhidas pela concessionária.

Ocorre que, em visita realizada *in loco* no lixão municipal, constatamos que a balança que deveria fazer a pesagem citada no contrato está quebrada, sendo impossível aferir qualquer medição. Segundo informações do vigia do lixão, a balança está quebrada há vários anos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua Manoel Pires, nº 471 – Jose Geraldo da Cruz - Juazeiro do Norte-CE



Como pode o gestor pagar o serviço de coleta de lixo por tonelada se a balança está quebrada? Como saber se o peso informado nas planilhas confere com o peso real coletado? É impossível!

Cabe frisar que não é possível pagar por estimativa de tonelada. Primeiro, por que o contrato não permite; segundo, por que a variedade dos resíduos coletados torna impossível realizar tal estimativa. Ora, um caminhão compactador preenchido de poda não terá o mesmo peso de um veículo idêntico preenchido de material reciclável, por exemplo.

Ante o exposto, diante dos indícios de pagamento sem a devida comprovação do serviço, pugnamos pelo recebimento da presente Denúncia, com a consequente instauração de Tomada de Contas Especial e seu julgamento procedente, condenando os Denunciados a reparação do dano ao erário e imposição de multa.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de junho de 2021.

YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO
VEREADORA
1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA DA CMJN